



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

CONTRATO Nº 10/2021 – FUNSEP

Processo SIGA nº 0003/FUNSEP/2021

Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0025/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO
ESTADUAL DA SEGURANÇA
PÚBLICA - FUNSEP E A EMPRESA
K2 IT LTDA – EPP, PARA OS FINS
ABAIXO DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP/AP**, inscrita no **CNPJ nº 31.443.333/0001-19**, Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, bairro Central, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato - Secretário de Segurança Pública, o Sr. **CEL PM RR JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA**, brasileiro, casado, **Carteira de Identidade nº 099900 – SSP/AP**, **CPF (MF) nº 236.979.892-00**, nomeado pelo Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, publicado no DOE/AP nº 6648, de 26 de março de 2018, residente e domiciliado na Av. Felipe Camarão, 187, Apto 304, Bairro Trem, CEP 68.901-111, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **K2 IT LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.778.168/0001-89**, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416 – Sala 301, bairro Centro, Florianópolis/SC – CEP 88.015-100, neste ato representada pelo Sr. **KENT JOHANN MODES**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº -016/2021-CLC/PGE e seus anexos, **por utilização da ARP nº 028/2021-CLC/PGE**, publicada no DOE nº 7.392 de 08 de abril de 2021 (originada no Processo Licitatório nº 00037/PGE/2020), constantes nos **Processos SIGA nº 0003/FUNSEP/2021 e PRODOC nº 0023.0279.1896.0025/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E SOFTWARES PARA EXPANSÃO DE REDES SEM FIO EXISTENTES (WIRELESS), INCLUINDO PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO**, a fim de atender as necessidades dos órgãos vinculados ao **FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**.

2.2. O regime de execução do objeto deste contrato será de empreitada por preço unitário, observando as quantidades e especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADMAT SIGA	MARCA	UND	QTD	VALOR UND(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PONTO DE ACESSO - Tipo: interno.	00019660	RUCKUS/R610	Ind.- 1-un	49	4.903,80	240.286,20
02	INJETOR – Tipo: POE	00019662	RUCKUS/902-0162-BR00	Ind.- 1-um	49	308,40	15.111,60
03	LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA CONTROLADORA	00019666	RUCKUS/L09-0001-SG00	Ind.- 1-un	49	1.085,94	53.211,06
04	SOFTWARE DE RELATÓRIOS	00019668	RUCKUS/SMART CELL INSIGHT	Ind.- 1-un	4	10.000,00	40.000,00
05	LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA SOFTWARE DE RELATÓRIOS	00019667	RUCKUS/L09-0001-SCIW	Ind.- 1-un	49	176,00	8.624,00
06	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO	00019669	SEM MARCA	Ind.- 1-un	4	17.145,30	68.581,20
07	ADAPTADOR - Tipo: wireless USB.	00019664	TP – LINK/ Archer T3U	Ind.- 1-un	190	316,00	60.040,00
TOTAL						485.854,06	

**Demais especificações conforme Termo de Referência e Anexo I deste Contrato.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº 00003/FUNSEP/2021 (00037/PGE/2020) e PRODOC nº 0023.0279.1896.0025/2021, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021-CLC/PGE;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contradada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.
- f) Ata de registro de preços nº 028/2021-CLC/PGE
- g) Ordem de utilização nº 0009/2021-CLC/PGE

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. **Unidade Gestora 330303- FUNSEP;**
- II. **Unidade Orçamentária 33303- FUNSEP;**
- III. **Programa de Trabalho 0037- Gestão Integrada da Defesa Social;**
- IV. **Fonte 219- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública;**
- V. **Ação 2051 – Enfrentamento à criminalidade violenta;**
- VI. **Natureza de Despesa 44.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e**
- VII. **Nota de Empenho nº 2021NE00042, de 11/11/2021, no valor de R\$ 485.854,06 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) para a execução da despesa-exercício 2021;**

4.2. O valor total da contratação é de R\$ 485.854,06 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva da totalidade do objeto,

mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

5.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II do Decreto Estadual nº 1.278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

5.3. O PAGAMENTO poderá ser creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no **Banco Itaú** [REDACTED].

5.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

6.1.1. Os objetos a serem fornecidos e seus serviços correlatos deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência;

6.1.2. Os materiais devem ser de primeira qualidade, originais, apresentados em embalagem nova e intacta, sem qualquer tipo de degradação, desgaste ou defeito e estar em pleno funcionamento, além de serem entregues conforme todas as especificações dispostas neste contrato e seus anexos;

6.1.3. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, logo, este item, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos do grupo (lote).

6.1.4. O quantitativo global a ser adquirido será de 09 itens, agrupados em lote, de acordo com os quantitativos solicitados, conforme disposto no Anexo I deste instrumento;

6.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Será de responsabilidade da Contratada a prestação do Serviço de Treinamento, de modo a tornar possível a utilização dos equipamentos, que deverá ser executado de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo;

6.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

6.3.1. Será de responsabilidade da Contratada a prestação do Serviço de Treinamento, de modo a tornar possível a utilização dos equipamentos, que deverá ser executado de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo;

6.3.2. O Treinamento ora indicado é incidental e não se caracteriza como objeto do presente certame, e tem tão somente o condão de permitir o uso dos equipamentos a serem licitados;

6.3.3. Os treinamentos serão realizados na cidade de Macapá-AP, nas dependências da Contratante, conforme endereços indicados no Anexo II do Termo, devendo seguir os seguintes critérios:

a) O treinamento deverá ser ministrado em turmas fechadas, exclusivas para técnicos indicados da Contratante;

- b) Por se tratar de treinamento em caráter presencial a Contratada deverá manter, durante a execução do Treinamento, pessoa técnica na cidade de Macapá-AP;
- c) O tempo de duração do treinamento não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas diárias;
- d) A contratada deverá apresentar o programa de capacitação e o cronograma com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes de começar a capacitação;

6.3.4. Os treinamentos deverão ser executados conforme a necessidade da Administração Contratante.

6.4. DOS PRAZOS

6.4.1. Para os equipamentos e softwares que compõem a solução, objetos do presente Contrato, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;

6.4.2. O prazo de instalação para Solução é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui convencionadas e as exigidas no Termo de Referência e em Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

7.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

7.1.3. Permitir o livre acesso do representante e empregados da empresa contratada às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido, desde que estejam devidamente uniformizados e identificados pelo crachá da empresa;

7.1.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços e, assim, atender o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas do Contrato a ser firmado;

7.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa, desde que relacionados ao objeto deste termo;

7.1.6. Designar servidor para o recebimento e atesto do fornecimento do objeto;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com as especificações contidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.1.9. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto contratado;

7.1.10. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.1.11. Fiscalizar, como lhe aprouver, o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. A Contratada fica obrigada a:

7.2.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, e executar os serviços pertinentes conforme as especificações e prazos constantes neste contrato e Termo de Referência;

7.2.2. Repor ou substituir, às suas expensas, os objetos com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.2.3. Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos objetos até os locais solicitados;

7.2.4. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

7.2.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo II do Termo de Referência, bem como dos treinamentos previstos no presente contrato;

7.2.6. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais e/ou serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

7.2.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da

Administração contratante;

7.2.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos;

7.2.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos objetos e dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.2.10. Manter-se, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

7.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

7.2.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

7.2.13. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

7.2.15. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste contrato, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7.2.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

8.1. Será de responsabilidade da Contratada a entrega dos equipamentos com seus respectivos prazos de garantias e suportes descritas nos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 09, parte integrante do ANEXO I do Termo de Referência e deste Contrato, que corresponde a Garantia dos equipamentos, contida nas especificações técnicas mínimas;

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

8.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

8.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1.** O objeto deverá ser distribuído e instalado pela CONTRATADA, conforme definição prévia da CONTRATANTE, por intermédio de sua Comissão de Recebimento, nomeada em Portaria;
- 9.2.** Os materiais destinados ao atendimento da demanda dos demais Órgãos da administração Pública, serão recebidos e distribuídos sob responsabilidade do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP;
- 9.3.** Os objetos deverão ser entregues diretamente nos endereços dispostos no Anexo II do Termo de Referência;
- 9.4.** O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 9.5.** O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência e neste Contrato;
- 9.6.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.7.** Em caso de falha na realização do Treinamento que ocasione dificuldades no manuseio dos objetos, o mesmo deverá ser reagendado no mesmo prazo e condições indicados acima;
- 9.8.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste contrato será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
- b) Definitivamente:** mediante recibo formalizado por um servidor ou comissão de recebimento, nomeada pela Administração CONTRATANTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 9.9.** Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.10.** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 9.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 10.4.** Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;
- 10.5.** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ICTI, apurado e divulgado pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O objeto contratado poderá sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%**, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

13.2. Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade CONTRATANTE que a aplicou;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 13.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo competência do respectivo órgão CONTRATANTE o processamento das penalidades.

13.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão CONTRATANTE.

13.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

13.9. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

13.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas em instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará ao órgão demandante, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3. A rescisão **administrativa** ou **amigável** deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do órgão demandante;

14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, dentre outras medidas, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

14.5. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 16/11/2021 e encerramento em 16/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.

Assinado eletronicamente SIGDOCs
FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA
PÚBLICA - FUNSEP
CONTRATANTE


K2 IT
LTDA
CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

ANEXO I

1. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD
01	PONTO DE ACESSO INTERNO - Equipamento equivalente, similar ou melhor qualidade ao modelo RUCKUS R610. Deverá ser do mesmo fabricante do controlador WLAN, sendo apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileira; Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point. Deve ser compatível com o padrão UL 2043, o qual regula os componentes dos materiais com o intuito de proteger contra danos causados por fogo, bem como pela fumaça. Suportar, no mínimo, 510 (quinhentos e dez) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional. Possuir suporte a, pelo menos, 16 (Dezesseis) SSIDs por ponto de acesso, e possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V) e via padrão PoE (IEEE 802.3af ou 802.3at). Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C. Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede. Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes rosqueáveis (externas ao ponto de acesso), permitindo sua remoção. Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas ethernet, rede wireless, gerenciamento via controladora e da atividade do equipamento. Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança, incluindo WIPS/WIDS, e Wi-Fi mesh habilitadas. Quanto as características dos Rádios: o ponto de acesso deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac Wave 1 e Wave 2, com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea; implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps, IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps, IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 450 Mbps e IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 1300 Mbps. Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac. Suportar potência agregada de saída, considerando todas as cadeias MIMO, de, no mínimo, 25 dBm na frequência de 5 GHz e 27 dBm na frequência de 2.4 GHz. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz e 160 MHz. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a SU-MIMO e MU-MIMO 3x3 com 3 spatial streams. Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2.4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência. Deve permitir ajustes dinâmicos do sinal de rádio frequência para otimizar o tamanho da célula de abrangência do ponto de acesso. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão. Deverá possuir ao menos uma porta USB para inserção de módulo IoT (BLE ou ZigBee). Suportar funções para análise de espectro, além de suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v. Compatível com	UND	49

	IPv4 e IPv6. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa. Deverá suportar Link Aggregation Control Protocol (LACP) para agregação das interfaces ethernet. Deve suportar, somente por meio do ponto de acesso em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso, levando em consideração a camada 7 do modelo OSI. Deve suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a configuração de limite de banda por usuário ou por SSID. Deve oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service). Deve ser capaz de operar no modo mesh, sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo que a comunicação até o controlador pode ser feita via wireless ou pela rede local. O ponto de acesso poderá estar conectado diretamente ou remotamente ao controlador WLAN, inclusive através de roteamento em Camada 3 do modelo OSI. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte à endereçamento IP estático. Deve suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q. Deve suportar atribuição dinâmica de VLAN por usuário. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID. Implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso. Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e o controlador WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Além disso, deve ser possível que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora. Deve suportar conversão de tráfego multicast para unicast. Deve suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, DPSK, IEEE 802.1x e IEEE 802.11i. Deverá permitir a criação de filtros de endereços MAC de forma a restringir o acesso à rede sem fio. Deverá permitir a criação de listas de controle de acesso (ACLs) de Camada 3 e 4 do modelo OSI. Deverá ser possível criar políticas de controle com base no tipo ou sistema operacional do dispositivo. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID. Deve implementar autenticação de usuários usando portal de captura. Deve implementar autenticação de usuários usando WISPr e Hotspot 2.0. Permitir a configuração e gerenciamento direto através de navegador padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c, SNMPv3 ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados. Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF. Permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado ao controlador WLAN do mesmo fabricante. Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface web, FTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante. Deve possuir 5 (cinco) anos de garantia com substituição do hardware em no máximo 10 (dez) dias corridos.		
02	INJETOR POE - Equipamento equivalente, similar ou melhor qualidade ao modelo RUCKUS 902-0162-BR00. Injetor POE (power injector) para alimentação de dispositivos PoE onde não há switch com esta tecnologia; O injetor PoE deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante das controladoras e pontos de acesso. Não serão aceitos injetores genéricos e/ou fornecidos por outros fabricantes; Deve permitir o fornecimento de energia suficiente para habilitar todas as funcionalidades dos pontos de acesso especificados neste certame; Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o Ponto de Acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit; Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento; Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz. Deve ser incluído cabo para conexão à rede elétrica no padrão brasileiro;	UND	49

	Deve possuir 1 (um) ano de garantia.		
03	LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA CONTROLADORA - Solução equivalente, similar ou melhor qualidade ao modelo RUCKUS L09-0001-SG00 . Deve adicionar licença de uso de ponto de acesso gerenciados no item anterior (Controlador WLAN); Deve ser licenciado de forma unitária, permitindo à este órgão adquirir o quantitativo que desejar, respeitando o limite suportado pelo equipamento (a controladora); Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso e controladores; Deve atender na íntegra os requisitos especificados no item 4, controladora dos pontos de acesso.	UND	49
04	SOFTWARE DE RELATÓRIOS - Solução equivalente, similar ou melhor qualidade ao modelo RUCKUS SMARTCELL INSIGHT . Plataforma com interface gráfica que permite monitorar os parâmetros dos pontos de acesso e dos Controladores WLAN; A plataforma a ser fornecida, poderá atuar em conjunto com as funcionalidades do controlador WLAN desde que seja do mesmo fabricante dos controladores e pontos de acesso utilizados na solução; Deve permitir sua instalação em ambiente virtualizado VMware ou KVM; Deve possuir interface gráfica para visualização das informações, dashboards e relatórios; Deve permitir seu gerenciamento através de navegador web padrão (HTTPS); Deve ser capaz de monitorar todos os pontos de acesso e controladores WLAN constantes nesse documento, mesmo que os equipamentos estejam segmentados em subredes diferentes; A plataforma ofertada deve ser fornecida com capacidade de monitorar simultaneamente, no mínimo, o total de pontos de acesso descritos nas especificações técnicas deste edital; Deve possibilitar a visualização de estatísticas de utilização da rede sem fio para monitoramento e troubleshooting. Deve implementar a visualização ou geração de relatórios dos seguintes tipos: - Listagem de clientes wireless; - Listagem das WLAN ativas; - Listagem de APs; - Utilização da rede; - Utilização do tempo de ar por AP e por rádio (2.4 GHz e 5 GHz). Deve suportar a criação de relatórios customizados. Deve dispor de análise preditiva, a qual visa entender o comportamento normal do ambiente e, em caso de comportamento anormal, detectá-lo de modo automático. Permitir que os relatórios sejam convertidos em arquivos pdf ou csv, ou ainda enviados por e-mail. Deve ser compatível com JSON Restful APIs para integração com outras plataformas. Deve vir acompanhado de todos os itens necessários para operacionalização da solução e licenças de softwares. Deve acompanhar suporte do fabricante por 5 (cinco) anos.	UND	4
05	LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA SOFTWARE DE RELATÓRIOS - Solução equivalente, similar ou melhor qualidade ao modelo RUCKUS L09-0001-SCIW . Deve adicionar licença de uso de ponto de acesso gerenciados no item 4 (Controlador WLAN); Deve ser licenciado de forma unitária, permitindo a este órgão adquirir o quantitativo que desejar, respeitando o limite suportado pelos equipamentos controlador WLAN e software de relatórios; Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso, controladores e software de relatórios; Deve atender na íntegra os requisitos especificados no item 6, software de relatórios. Deve acompanhar suporte do fabricante por 5 (cinco) anos.	UND	49
06	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO - Todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos da Contratada, que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço; Os serviços deverão ser realizados dentro do horário comercial, das 08:00 às 18:00, salvo casos onde necessite parada no ambiente que demande janelas de manutenção. Neste último caso, deve ser negociado os horários com antecedência; Deve ser realizado previamente ao início dos trabalhos uma análise da topologia e arquitetura da rede,	UND	4

	considerando os roteadores, switches e demais equipamentos de infraestrutura já existentes; Deve realizar as configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante; Deve ser considerado pacote de 40 horas de serviço on-site para instalação de configuração. Este serviço poderá incluir: - Configuração lógica dos Pontos de Acesso, Controladora e software de gerenciamento; - Instalação física das controladoras WLAN adquiridas no local determinado pela equipe responsável do projeto; - Criação de Template de configuração; - Inclusão dos Pontos de Acesso e Controladoras Virtuais no Software de Gerenciamento. - Deve ser ministrado um treinamento do tipo repasse de conhecimentos para operação da controladora com duração de 4 (quatro) horas. Não deverá ser considerado a instalação física dos pontos de acesso no escopo de serviços; Deverá entregar documentação detalhada ao final da realização dos serviços contendo o passo-a-passo de toda instalação e configuração dos equipamentos envolvidos no projeto.		
07	ADAPTADOR WIRELESS USB - Equipamento equivalente, similar ou melhor qualidade ao modelo DLINK DWA-182. Deve ser compatível com o padrão USB 3.0 ou superior com conector tipo A; Deve ser do tipo dual band, suportando tanto 2.4 GHz, quanto 5.0 GHz; Deve ser compatível, no mínimo, com o padrão 802.11ac; Deve suportar pelo menos 800 Mbps em 5.0 GHz; Deve possuir LED indicativo de atividade do adaptador; Deve acompanhar antena integrada ou externa; Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10. A garantia deve ser de 1 ano.	UND	190

Macapá/AP, 16 de novembro de 2021

Assinado eletronicamente SIGDOCS
FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA
PÚBLICA - FUNSEP
CONTRATANTE

KENT JOHANN
 Assinado de forma digital por
 KENT JOHANN
 MODES:047478629
 35
 Dados: 2021.11.25 10:36:52
 +03'00'

K2 IT
LTDA
CONTRATADA



Cód. verificador: 59951223. Cód. CRC: 6F3B95F
 Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL PM RR** em 16/11/2021
 12:57, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte-219; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2051, Empenho nº 2021NE00032 de 15/09/2021, no valor de R\$1.808.080,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinatura: 16/09/2021. Contratada: **ADAXTELECOM INDUSTRIAL LTDA – EPP**, CNPJ nº 12.988.511/0001-42. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP

HASH: 2021-0920-0006-7726

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021-FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0025/2021– FUNSEP – Processo SIGA nº 0003/FUNSEP/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E SOFTWARES PARA EXPANSÃO DE REDES SEM FIO EXISTENTES (WIRELESS), INCLUINDO PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, a fim de atender as necessidades dos órgãos vinculados ao FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA – FUNSEP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte-219; PT-0037; ND 44.90.40, Ação: 2051, Empenho nº 2021NE00031 de 08/09/2021, no valor de R\$ 539.648,20. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 16/09/2021 Contratada: **K2 IT LTDA**, CNPJ nº 27.778.68/0001-89. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP

HASH: 2021-0920-0006-7715

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021-SEJUSP

Processo nº 0023.0279.1243.0021/2021-CAF/SEJUSP (SIPLAG nº 330101.2020.00093-SEJUSP) – Processo SIGA nº 00009/SEJUSP/2020. Objeto: AUTO ESCADA MECÂNICA visando atender ao Corpo de Bombeiro Militar do Amapá – CBMAP, em cumprimento a META 3-ETAPA 1 do CONVÊNIO FEDERAL Nº 893899/2019-DPCN/MD. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-0.103 e 3.101; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2393, Empenhos nº 2021NE00104 (Repasse) de 08/09/2021, no valor de R\$ 7.417.599,50 e 2021NE00105 (Contrapartida) de 08/09/2021, no valor de R\$ 896.848,00. Valor Total do Contrato: R\$ 8.314.447,50. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 14/09/2021. Contratada:

LATREC AG, CHE 114.790.805 (Identificador Genérico EX00000001), neste ato representada pela empresa **MAG RIO COMÉRCIO, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE VIATURAS LTDA**, CNPJ nº 16.527.981/0001-60 e **SOS SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.928.511/0001-66. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2021-0920-0006-7725

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 131/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3629, de 15 de outubro de 2020, e tendo em vista MEMORANDO Nº 004/2021 GAB - SEINF, de 20 de setembro de 2021 e Autorizações nº 036/2021 – GAB/SEINF e nº 037/2021 – GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **ALCIR FIGUEIRAMATOS** – Secretário de Estado, até o Município de Porto Grande/AP, no dia 21/09/2021, objetivando realizar visita às obras em execução no Hospital Municipal Maria Lucia Guimarães da Silva (HMMLGS) e ainda, reunir com a comunidade sobre a obra de Construção da Escola Estadual José Ribamar Teixeira – objeto da Concorrência nº 002/2021-CPL/SEINF/GEA.

Art. 2º. Na oportunidade informamos que o Servidor **BENTO COSTA E SILVA**, designado para função de Motorista, irá conduzir o veículo que levará o Secretário até o supracitado Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de setembro de 2021.

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2021-0920-0006-7802



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CAF
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2021-FUNSEP

Processo de Utilização SIGA Nº 00003/SEJUSP/2021
Processo PRODOC Nº 0023.0279.1896.0025/2021 - FUNSEP

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
10/2021-FUNSEP, O ESTADO DO
AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA
PÚBLICA – FUNSEP E A EMPRESA
K2 IT LTDA, PARA OS FINS ABAIXO
DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, ao final assinado, as partes CONTRATANTES, identificadas no preâmbulo do Contrato nº 10/2021-FUNSEP, revolvem de comum acordo celebrar o presente APOSTILAMENTO, para fins de retificação de informações do instrumento original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Apostilamento tem por objeto a **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**, quanto a quantidade do item 7, presente no item 2.2 e **CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**, item 4.1, subitem VII e quanto ao preço total do instrumento contratual presente no item 4.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por esta Cláusula, altera-se a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**, incluindo ao **item 7 – Adaptador – Tipo: Wireless, a quantidade 150 (Cento e cinquenta) unidades**, conforme **Pedido de Utilização nº 03/2021 do Processo de Utilização nº 0003/FUNSEP/2021**. Desta forma, estabelece-se a quantidade total e valores conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADMAT	MARCA	UND	QTD	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
07	ADAPTADOR - Tipo: wireless USB.	00019664	TP – LINK/ Archer T3U	1 – Un	340	316,00	107.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

3.1. No que tange a Cláusula Quarta, item 4.1, subitem VII, inclui-se a **Nota de empenho nº 2021NE00055, de 09/12/2021, no valor de R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**, referente ao Pedido de utilização nº 03/2021 do Processo de Utilização nº 0003/FUNSEP/2021.

3.2. No item 4.2, altera-se o valor total do Contrato, o qual será no valor total de **R\$ 533.254,06 (Quinhentos e Trinta e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Por estarem justos e de acordo com os termos da presente Apostila, assinam o mesmo depois de lido e achado em ordem pelos Contraentes.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente via SIGDocs)
**FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA
PÚBLICA - FUNSEP
CONTRATANTE**

KENT JOHANN
MODES:04747862935
Assinado de forma digital por KENT
JOHANN MODES:04747862935
Dados: 2022.01.07 16:56:16 -03'00'

**K2 IT
LTDA
CONTRATADA**



Cód. verificador: 66870960. Cód. CRC: 53A003B
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JUCÁ DE MONTALVERNE NETO - CEL BM** em 03/01/2022
12:18, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA (P) nº 064/2021-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/2019 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e, conforme Ofício Circular nº 130101.0079.0277.0039/2021-GAB/SEAD, referente ao Inventário anual de Bens, Moveis, Imóveis e Consumo.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão Especial de Inventário de Bens, Moveis, Imóveis e Consumo deste Secretaria.

ROSEMARY ROSA MONTEIRO;
JOSE LANDRI CUNHA NUNES;
ADRIANO JÚNIOR DOS SANTOS RUA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do desporto e Lazer, em Macapá, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº 3342/19

HASH: 2022-0104-0007-7992

PORTARIA (P) nº 063/2021-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/2019 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 053/2021-GAB/SEDEL, publicado no Diário Oficial nº 7.562, fls 61 do dia 14 de dezembro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do desporto e Lazer, em Macapá, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº 3342/19

HASH: 2022-0104-0007-7991

Secretaria de Segurança

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2021-FUNSEP

Processo de Utilização SIGA Nº 0003/FUNSEP/2021 PRODOC Nº 0023.0279.1896.0025/2021 - FUNSEP. Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, quanto a quantidade do item 7, presente no item 2.2 e CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO, item 4.1, subitem VII e quanto ao preço total do instrumento contratual presente no item 4.2. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte-219; PT-0037; ND 44.90.40, Ação 2051. O valor de **R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**, referente ao Pedido de utilização nº 03/2021 do Processo de Utilização nº 0003/FUNSEP/2021, no item 4.2, altera-se o valor total do Contrato, o qual será no valor total de **R\$ 533.254,06 (Quinhentos e Trinta e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**. Vigência: **12 (doze) meses**, com início na data de 16/11/2021 e encerramento em 16/11/2022. Assinatura: 16/11/2021. Contratada: **K2 IT LTDA**, CNPJ nº 27.778.68/0001-89, Contratante: FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP/AP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO – CEL BM

Presidente do FUNSEP/AP - em exercício

HASH: 2022-0104-0007-7976

PORTARIA Nº 025/2021 UCC/FUNSEP

OPRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe